



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 – Jardim Santarém – CEP: 68030-290 – Santarém/Pará

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025-SEMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 003/2025 – SEMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.207/2025- 1Doc – SEMAP

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Anysio Chaves, nº 853, Biarro Jardim Santarém, CEP: 68030-290, Santarém – PA, inscrita no CNPJ (MF) N.º 05.182.233/0033-53, neste ato representada por seu titular o Sr. **ÂNGELO CÉSAR COELHO AZEVEDO**, brasileiro, Secretário Municipal de Governo, titular do RG nº 3720318 e CPF nº:673.791.092-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025-SEMG**, publicada no DOU e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 10/09/2025 e no Diário Oficial da União no dia 12/09/2025, processo administrativo registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 003/2025 – SEMG, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 433/2023 –GAP/PMS, de 24 de março de 2023, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 506, de 06 de agosto de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO TIPO LANCHAS E BARCOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES/DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMG (SEDE, PREFEITURA E UNIDADES VINCULADAS)**, Termo de Referência, anexo EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 003/2025 – SEMG que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor	E B LOPES NAVEGAÇÕES LTDA
CNPJ	27.837.037/0001-25
Endereço	Avenida Rui Barbosa - CEP: 68040030 - UF: PA
Fone	(93) 98424-2323
E-mail	elnavegacoesltda@hotmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD DE EMBARCAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	---------------	-------------------	-----	-----	-------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 – Jardim Santarém – CEP: 68030-290 – Santarém/Pará

04	Embarcação tipo Barco – com fornecimento de tripulação, cozinha, combustível, óleos lubrificantes, gás de cozinha, material de limpeza, equipamentos de segurança em conformidade com as exigências legais e que obedeça às seguintes especificações mínimas: Motor potência: no mínimo 260 HP; Casco: madeira de lei ou aço naval; Capacidade de acomodação: mínimo 50 pessoas a bordo; Acomodações: camarotes climatizados com banheiro, banheiros (01 masculino e 01 feminino), banheiro adaptado para pessoas com deficiência física (PcD, (todos, obrigatoriamente devem incluir acessórios tais como, sabonete, papel higiênico etc). cozinha completa (fogão, botija de gás cheia, panelas para preparo e manipulação de alimentos, pratos, talheres, liquidificador, facas para corte de carnes, recipientes apropriados para servir alimentação para o mínimo 50 pessoas); Freezer para armazenamento de alimentos em quantidade e tamanho compatível com a capacidade de passageiros da embarcação; Caixa de ferramenta e de primeiros socorros; Equipamentos: gerador de energia, rádio de comunicação e suporte para instalação de computadores, impressoras, etc. A embarcação deverá atender todas as normas marítima (NORMAM); O percurso da embarcação será na região de rios em Santarém, podendo haver também viagens intermunicipais; Algumas viagens poderão ser superiores a 10hs.	01	Diária	200	R\$ 5.600,00	R\$ 1.120.000,00
05	Embarcação tipo Barco – com fornecimento de tripulação, cozinha, combustível, óleos lubrificantes, gás de cozinha, material de limpeza, equipamentos de segurança em conformidade com as exigências legais e que obedeça às seguintes especificações mínimas: Motor potência: no mínimo 260 HP; Casco: madeira de lei ou aço naval; Capacidade de acomodação: mínimo 80 pessoas a bordo; Acomodações: camarotes climatizados com banheiro, banheiros (01 masculino e 01 feminino), banheiro adaptado para pessoas com deficiência física (PcD, (todos, obrigatoriamente devem incluir acessórios tais como,	01	Diária	200	R\$ 8.090,00	R\$ 1.618.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 - Jardim Santarém - CEP: 68030-290 - Santarém/Pará

	sabonete, papel higiênico etc). cozinha completa (fogão, botija de gás cheia, panelas para preparo e manipulação de alimentos, pratos, talheres, liquidificador, facas para corte de carnes, recipientes apropriados para servir alimentação para o mínimo 80 pessoas); Freezer para armazenamento de alimentos em quantidade e tamanho compatível com a capacidade de passageiros da embarcação; Caixa de ferramenta e de primeiros socorros; Equipamentos: gerador de energia, rádio de comunicação e suporte para instalação de computadores, impressoras, etc. A embarcação deverá atender todas as normas marítima (NORMAM); O percurso da embarcação será na região de rios em Santarém, podendo haver também viagens intermunicipais; Algumas viagens poderão ser superiores a 10hs.					
--	---	--	--	--	--	--

Fornecedor	F M DE LIMA TRANSPORTES – LTDA
CNPJ	22.244.184/0001-78
Endereço	Avenida Tropical - CEP: 68010420 - UF: PA - Município: Santarém
Fone	(93) 99140-1388
E-mail	roberta.leonor@hotmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD DE EMBARCAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Barco tipo Lancha - de alumínio ou fibra. Especificações mínimas: Caso em alumínio ou fibra; Motor potência de 150 HP; Capacidade mínima 12 pessoas sentadas, proteção contra sol e chuva; com piloto, combustível, óleo lubrificante, equipamentos de segurança e documentação em conformidade com as exigências legais. A embarcação deverá atender todas as normas marítima (NORMAM)	01	Diária	200	R\$ 2.999,00	R\$ 599.800,00
02	Barco tipo Lancha - de alumínio ou fibra. Especificações mínimas: Caso em alumínio ou fibra; Motor potência de 550 HP; Capacidade mínima 60 pessoas sentadas, proteção contra sol e chuva; com piloto, combustível, óleo lubrificante, equipamentos de segurança e documentação em conformidade com as exigências legais. A embarcação deverá atender todas as normas marítima (NORMAM).	01	Diária	200	R\$ 7.999,00	R\$ 1.599.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 – Jardim Santarém – CEP: 68030-290 – Santarém/Pará

Fornecedor	R A LEAL LTDA
CNPJ	11.340.063/0001-03
Endereço	Rua Angélica, 1172Jardim Santarém CEP 68.030-300
Fone	093 99143.5722
E-mail	rlealnavegacao@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD DE EMBARCAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Barco tipo Lancha - de alumínio ou fibra. Especificações mínimas: Caso em alumínio ou fibra; 02 Motores potência de 400 HP; Capacidade mínima 100 pessoas sentadas, proteção contra sol e chuva; com piloto, combustível, óleo lubrificante, equipamentos de segurança e documentação em conformidade com as exigências legais. A embarcação deverá atender todas as normas marítima (NORMAM)	01	Diária	200	R\$ 11.899,00	R\$ 2.379.800,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S).

3.1. O órgão gerenciador será A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMG**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 – Jardim Santarém – CEP: 68030-290 – Santarém/Pará

órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na FAMEP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na FAMEP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 – Jardim Santarém – CEP: 68030-290 – Santarém/Pará

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 – Jardim Santarém – CEP: 68030-290 – Santarém/Pará

oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 – Jardim Santarém – CEP: 68030-290 – Santarém/Pará

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Doutor Anísio Chaves, 853 – Jardim Santarém – CEP: 68030-290 – Santarém/Pará

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santarém PA, 12 de setembro de 2025.

**ANGELO CESAR
COELHO**
AZEVEDO:6737910
9200

Assinado de forma
digital por ANGELO
CESAR COELHO
AZEVEDO:67379109200

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CNPJ (MF) Nº 05.182.233/0033-53
ÂNGELO CESAR COELHO AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo
Decreto Nº 001/2025-GAP/PMS
ÓRGÃO GERENCIADOR

E B LOPES:27837037000125

Assinado de forma digital
por E B
LOPES:27837037000125

E B LOPES
27.837.037/0001-25
FORNECEDOR

F M DE LIMA
TRANSPORTES
LTDA:22244184
000178

Assinado de forma
digital por F M DE LIMA
TRANSPORTES
LTDA:22244184000178
Dados: 2025.09.12
16:39:28 -03'00'

F M DE LIMA TRANSPORTES
22.244.184/0001-78
FORNECEDOR

R A LEAL
LTDA:11340
063000103

Assinado de forma
digital por R A LEAL
LTDA:11340063000103
Dados: 2025.09.12
16:49:51 -03'00'

R A LEAL LTDA
11.340.063/0001-03
FORNECEDOR